

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1766

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 24/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA

Sinésio Marques da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA
PORTARIA

PORTARIA Nº 27/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA

Sinésio Marques da Silva

PORTRARIA 24/2023 - EM CORREÇÃO

Exonera a quem menciona, especifica e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar nesta data a servidora ANA VIVIANE NUNES DE LIMA, portadora do CPF Nº 702.704.724-10, do cargo comissionado de ASSESSORA ESPECIAL DO LEGISLATIVO, desta Câmara Municipal;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 28 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

José Lúcio da Silva

Presidente

Publicado por: Elizabete Cristina
Código Identificador: 15376364

PORTRARIA Nº 27/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RITA OLIVIA BATISTA DA SILVA, portadora do CPF Nº 092.054.564-54 e RG Nº 002.893.617 ITEP/RN para exercer o cargo de ASSESSORA ESPECIAL DO LEGISLATIVO desta Câmara Municipal, até ulterior deliberação;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de Outubro de 2023, revogadas as disposições em contrario.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barcelona-RN, "Edifício Sinésio Marques da Silva".

José Lucio da Silva

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1766

Publicado por: Elizabete Cristina
Código Identificador: 14223143

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO
CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2023
Pregão Presencial Nº 2/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2023

Pregão Presencial Nº 2/2023

Aos 10 de outubro de 2023, a Câmara Municipal do Município de Brejinho, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº 177, centro, Brejinho/RN - CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 24.518.078/0001-60, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. JOSÉ EDNAILSON DO NASCIMENTO, portador do CPF nº 112.885.784-74, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial Nº. 002/2023-SRP, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL., conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

Fornecedor: FLOR E OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 12.689.295/0003-04

Telefone:

Email:

Endereço: AV ANTONIO ALVES PESSOA , 1945 , Centro, Brejinho/RN, CEP: 59219-000

Representante: ADRIANO RIBEIRO DO NASCIMENTO - CPF: 070.093.394-81

Item	
Descrição	
Unidade Medida	
Valor Estimado	
Desconto	
%	
1	0000955 - GASOLINA COMUM - combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento dos veículos leves e médios.
Litro	
64.935,00	
0,10	

1.2.1. Valor Estimado da presente ARP. R\$ 64.935,00 (sessenta e quatro mil novecentos e trinta e cinco reais).

1.2.2. Percentual de desconto calculado sobre a tabela da ANP no período de apuração e emissão da Nota Fiscal: 0,10% (dez décimo por cento).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, com início em 10/10/2023 e término em 09/10/2024.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1766

prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

- a. Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- b. Certificado de Regularidade do FGTS;
- c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- d. Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem 9.3.1. do instrumento convocatório.

5.2 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.3 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.4 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.5 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1766

comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.6 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.7 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.8 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.9. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.11 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em

quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.12 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I - ADVERTÊNCIA;

II. - MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

- a. multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.
- b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
- c. O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

III. - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1766

exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II. - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1766

de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II. - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 05(cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1766

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

12.10 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

12.11 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1766

presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

2ª -

CPF:

Brejinho/RN, 10 de outubro de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN

CNPJ nº 24.518.078/0001-60

CONTRATANTE

FLOR E OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 12.689.295/0003-04

CONTRATADO (A)

Publicado por: JOSE EDNAILSON DO NASCIMENTO
Código Identificador: 52617685

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA

PORTARIA Nº 249/2023 - TORNAR SEM EFEITO TERMO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**
no uso de suas atribuições legais e em observância ao
que dispõe as normas regimentais,

RESOLVE:

TESTEMUNHAS:

1ª -

CPF:

Artigo 1º - Tornar SEM EFEITO o TERMO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023, publicada no Diário Oficial da FECAM/RN, no dia 25/10/2023, Edição 1764.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1766

PUBLIQUE-SE.

Encanto/RN, 26/10/2023.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Ceará-Mirim, 26 de outubro de 2023.

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ

Presidente

MARCONE DA SILVA BARBOSA

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 76534436

CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO
DISPENSA

Dispensa 171023

A U T O R I Z A Ç Ã O

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de lâmpadas para manutenção da Câmara Municipal de Encanto.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa GALERIA DA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 70.153.762/0001-03 objetivando Aquisição de lâmpadas para manutenção da Câmara Municipal de Encanto, com o valor total julgado de R\$ 1.099,80 (mil e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Câmara Municipal de Encanto

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 171023

Objeto: Aquisição de lâmpadas para manutenção da Câmara Municipal de Encanto.

Contratado: GALERIA DA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 70.153.762/0001-03

Valor Total Julgado: R\$ 1.099,80 (mil e noventa e nove reais e oitenta centavos), Base legal: artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Encanto/RN, 26/10/2023.

Publicado por: ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ
Código Identificador: 81566126

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

DISPENSA

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA**

PROCESSO Nº 21/2023

DISPENSA Nº 109019/2022

PEDRO ALVES CABRAL NETO, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, NO USO SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDOS POR LEI, EM CUMPRIMENTO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 72 DA LEI 14.133/2021, E CONSIDERANDO TODA DOCUMENTAÇÃO EU CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109010/2022 DISPENSA 21/2023, EM ESPECIAL, O

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1766

PARECER TÉCNICO E JURÍDICO, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA IEX EMPREENDIMENTO E ENGENHARIA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ 20.037.040/0001-90, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA PARCIAL E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, PELO VALOR GLOBAL DE R\$ 98.993,48 (Noventa e oito mil novecentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos), COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

do Servidor Público;

RESOLVE:

Tornar facultativo o expediente e o funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara de Florânia/RN, no dia **27 de outubro (sexta-feira)**, retornando às atividades regulares no dia 30 de outubro (segunda-feira).

FELIPE GUERRA/RN, 26 DE OUTUBRO DE 2023

Cientifique-se, Publique-se; Cumpra-se.

PEDRO ALVES CABRAL NETO,
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Florânia, em 26 de outubro de 2023.

Publicado por: PEDRO ALVES CABRAL NETO
Código Identificador: 33653752

Ver. Manoel Pinto Neto

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA
PORTARIA

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 027/2023
- TORNA FACULTATIVO O EXPEDIENTE NO
ÂMBITO DO LEGISLATIVO FLORANIENSE
NESTA SEXTA-FEIRA (27), EM
CELEBRAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR
PÚBLICO.

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 027/2023 - CMF/RN

TORNA FACULTATIVO O EXPEDIENTE NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO FLORANIENSE NESTA SEXTA-FEIRA (27), EM CELEBRAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 11014031

CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO - CONTAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2023, DE 26 DE
OUTUBRO DE 2023

"Aprova as contas do Poder Executivo relativas ao exercício financeiro de 2019 e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES - RN, FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ela promulga o seguinte decreto legislativo:

O Presidente da Câmara de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 37/2023, que estabelece Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Florânia/RN no dia 27 de outubro; CONSIDERANDO também a celebração ao Dia

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1766

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA

Considerando as deliberações tomadas no âmbito do Processo Legislativo n. **1109-03/2023**,

Art. 1º - Fica aprovada a prestação de contas do Poder Executivo de Frutuoso Gomes - RN relativas ao exercício financeiro de 2019, em dissonância com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado - TCE, exarado nos autos do Processo Administrativo nº 003494/2020, oriundos da 1ª Câmara do TCE/RN.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Frutuoso Gomes/RN, 26 de outubro de 2023.

Vereador **REGINALDO RAIMUNDO CÂMARA**

Presidente da Câmara Municipal

Vereador **NIGUIE VANTIE TOMAZ DE ANDRADE**

Vice-Presidente

Vereador **JOZIVAN XAVIER DA SILVA**

1ª Secretário

Vereadora **ERICA MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES**

2º Secretária

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO 202/2023

DECRETO LEGISLATIVO N.º 202/2023

Concede Título de Cidadão Goianinhense o Sr. Macionila Venina Leonardo Costa enrique4 de Sás Rodrigues, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Goianinhense a Sr. Macionila Venina Leonardo Costa pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 19 de outubro de 2023.

ALEXANDRE VERAS DE FREITAS - Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1766

DIÓGENES IZIDRO ROSA - Primeiro Secretário

SILVIO ALVES FERREIRA - Segundo Secretário

Publicado por: ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS
Código Identificador: 28670741

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 063/2023

RESOLUÇÃO N.º 063/ 2023

"Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Goianinha/RN para incluir a votação eletrônica para as hipóteses de processos de votação."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de

suas atribuições legais::

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica modificado o artigo 193 do Regimento Interno, bem como seus os seus parágrafos, que passarão a ter a seguinte redação:

Artigo 193. Os processos de votação são:

- I. simbólico;
- II. nominal;
- III. secreto.

§ 1º. O processo simbólico de votação ocorrerá quando o Presidente submeter qualquer matéria à votação, utilizando o sistema de apuração eletrônica dos votos, através dos postos de votação instalados nas bancadas e na Mesa Diretora, nos quais os Vereadores acionarão os respectivos dispositivos, por meio de senha individual e secreta, para identificação dos votos, apurando-se a contagem dos votos favoráveis e dos votos contrários, proclamando-se o resultado no final.

§ 2º. (Revogado).

§ 3º O processo nominal de votação consiste na apuração dos votos favoráveis e contrários, com consignação expressa do nome e do voto de cada Vereador e será realizado nos casos em que seja exigido quórum especial de votação ou quando solicitada a verificação nominal de matérias de maioria simples.

Art. 2º. Fica modificado o artigo 194 do Regimento Interno, bem como seus os seus parágrafos, que passarão a ter a seguinte redação:

Artigo 194. O processo nominal de votação consiste na apuração eletrônica dos votos favoráveis e contrários, com consignação expressa do nome e do voto de cada Vereador e será realizado nos casos em que seja exigido quórum especial de votação ou quando solicitada a verificação nominal de matérias de maioria simples.

§ 1º. Proceder-se-á, obrigatoriamente, à votação nominal para:

- I. votação dos pareceres do Tribunal de Contas, sobre as contas do Prefeito e as da Mesa da Câmara;
- II. composição das Comissões Permanentes;
- III. votação de todas as proposições que exijam quórum de maioria absoluta ou de 2/3 (dois terços) para sua aprovação.

§ 2º. Enquanto não for proclamado o resultado de uma votação eletrônica, seja ela nominal ou simbólica, é facultado ao Vereador retardatário expender seu voto.

§ 3º. O Vereador poderá retificar seu voto antes de proclamado o resultado.

Art. 3º. Fica modificado o artigo 195 do Regimento Interno, bem como seus os seus parágrafos, que passarão a ter a seguinte redação:

Artigo 195. O processo de votação secreto será utilizado

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1766

nos seguintes casos:

- a) cassação do mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador;
- b) concessão de título de Cidadania Honorária, ou qualquer outra honraria ou homenagem;
- c) apreciação do Veto.

Parágrafo Único. A votação secreta consiste na apuração eletrônica dos votos favoráveis e contrários sem identificação dos Vereadores votantes, obedecendo ao seguinte procedimento:

- i. realização, por ordem do Presidente, da chamada regimental para a verificação da existência do "quórum" de maioria absoluta, necessário ao prosseguimento da sessão;
- ii. Votação eletrônica através do uso das expressões sim e não, através dos postos de votação instalados nas bancadas e na Mesa Diretora;
- iii. no processo de cassação de Prefeito, do Vice-Prefeito e Vereador, pelo texto do quesito a ser respondido, atendendo-se a exigência de votação, apuração e proclamação do resultado de cada quesito em separado, se houver mais de um quesito;
- iv. no Decreto Legislativo, concessivo de Título de Cidadão Honorário ou qualquer outra homenagem, pelo número e data do projeto a ser deliberado;
- v. Apuração mediante contagem dos votos favoráveis e dos votos contrários, proclamando-se o resultado no final pelo Presidente da Câmara.

Art. 4º. Fica modificado o artigo 199 do Regimento Interno, bem como seus os seus parágrafos, que passarão a ter a seguinte redação:

Artigo 199. O Vereador pode escusar-se de tomar parte da votação, acionando nos respectivos dispositivos de votação eletrônica a palavra "abstenção" quando:

- I. houver interesse pessoal;
- II. tratar-se de assunto em causa própria;
- III. por qualquer outro motivo de razão ética ou moral.

§ 1º. Estando o Vereador enquadrado em quaisquer dos itens dos Artigos anteriores, deverá declarar seu impedimento à Mesa Diretora. Caso não o faça, qualquer outro Vereador poderá fazê-lo, mostrando as razões da suspeição do voto.

§ 2º. Quando o Vereador se declarar impedido em qualquer votação, ou tenha sido levantada a sua suspeição, não será tomado o seu voto e a sua presença constará apenas para questão de quórum.

§ 3º. Quando a presença do Vereador impedido exercer qualquer influência no resultado da votação, o Presidente da Mesa Diretora, por determinação própria ou a pedido de qualquer Vereador, solicitará que ele se retire do Plenário, até o encerramento da votação da matéria.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goianinha/RN,
26 de outubro de 2023.

Publicado por: ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS
Código Identificador: 16802188

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023

ORIGEM: ADESÃO Nº 001_2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN - CNPJ: 09.394.859/0001-05

CONTRATADA: Empresa : AUTESP - AUTOMACAO, TECNOLOGIA E SERVICOS PUBLICO - EIRELI / CNPJ: 31.974.334/0001-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE ARQUIVOLOGIA E DIGITALIZAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1766

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Sala das Sessões, Palácio João Justino Dantas, 26 de outubro de 2023.

PROGRAMA DE TRABALHO:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 07 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Manoel Valdécio Freire de Souza

Presidente

DATA DA ASSINATURA: 07 de Março de 2023

Publicado por: Helena Gabrielle Ferreira de Lima
Código Identificador: 32080718

Publicado por: EDIVAL NUNES CABRAL
Código Identificador: 18037332

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2023 - TÍTULO DE CIDADÃO JAPIENSE

Concede Título de Cidadão honorário Japiense ao Senhor Anderson Cleyson da Silva.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
ATOS

ATO DA MESA DIRETORA N° 032 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, COM FUNDAMENTO NO ART. 19, IX E XVI, DO REGIMENTO INTERNO, e art. 105, I, da lei complementar nº 4/2016, e em atenção ao of. 451/2023/gab/pref/caicó:

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR A CESSÃO da servidora Ana Sulamita Bezerra da Silva, Assistente de Plenário, RG nº 2.909.926, CPF nº 093.897.714-80, matrícula 160, para o município de Caicó, com ônus para o cessionário.

Art. 2º. A contribuição previdenciária da servidora cedida será ônus do cessionário e deverá ser recolhida para o Instituto de Previdência do Município de Jucurutu - PREVIJUCURUTU, nos termos do art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 861/2016.

Art. 3º. Período da cessão por 12 meses. A contar apartir

A Câmara Municipal de Japi/RN, decreta:

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadão honorário Japiense ao Senhor Anderson Cleyson da Silva.

Parágrafo único. O Título de que trata o presente artigo, será entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1766

de 01 de Novembro de 2023.

Art.4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jucurutu, em 26 de outubro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

sítio oficial da Câmara Municipal: <https://www.jucurutu.rn.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/editais-abertos>; na sala de licitações, localizada na sede da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas, ou ainda, pelo endereço eletrônico: licitacaocmjucurutu@gmail.com. Para Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-9.9955-0362, bem como, do referido endereço eletrônico.

ALAN OLIVEIRA DO AMARAL

Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu

Jucurutu/RN, 26 de outubro de 2023.

Katieny Mirraelly Gomes de Pontes

Agente de Contratação

Publicado por: ALAN OLIVEIRA DO AMARAL
Código Identificador: 40532124

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO CMJ/ RN nº 036/2023

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, inscrita no CNPJ nº 10.873.453/0001-86, com sede na Rua Epaminondas Lopes, 160 - Centro, Jucurutu-RN - CEP - 59.330-000, torna público por meio de seu Agente de Contratação e equipe de apoio, que realizará Chamada Pública para contratação de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços gráficos em “digitalização e cópia de projetos de engenharia”, com intuito em obter propostas adicionais de eventuais interessados, que serão submetidas a julgamento tendo como critério de seleção, a proposta mais vantajosa para o legislativo municipal. Entenda-se por mais vantajosa MENOR PREÇO, o prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 27 de outubro de 2023 até o dia 31 de outubro de 2023 às 11h59min, que serão recebidos exclusivamente através do endereço eletrônico: licitacaocmjucurutu@gmail.com. O Edital com as condições para a contratação poderá ser adquirido no

Publicado por: ALAN OLIVEIRA DO AMARAL
Código Identificador: 76557634

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
EXTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006 2023

O Presidente da Comissão de licitação do Município de LAGOA DE VELHOS, através da(o) CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) IVANALDO LOTÉRIO DA SILVA, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Inscrições de participação da 75º Fórum Agentes Públicos Municipais, que será realizado de 26 a 30 de outubro de 2023, no Salão de Convenções do Laguna Hotel, na cidade de João Pessoa/PB.

FAVORECIDO.....: INAM INSTITUTO DE ASSESSORIA AOS MUNICIPIOS LTDA, inscrito no CNPJ: 05.454.462/0001-00, com endereço à Rua Abelardo, 45, Graças, Recife/PE, CEP: 52.050-310.

VALOR.....: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1766

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) IVANALDO LOTÉRIO DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos /RN, 26 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

E CUMPRA-SE.

LAGOA DE VELHOS - RN, 25 de outubro de 2023

IVANALDO LOTÉRIO DA SILVA

Vereador - Presidente

JOSÉ SARAIVA FILHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por: Ivanaldo Loterio da Silva
Código Identificador: 75876206

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
PORTARIA

PORTARIA N° 029/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 04 (quatro) diárias, perfazendo um valor de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) ao Vereador, ALCIDÉSIO ARAÚJO COSTA, Mat. 000016, para custear as despesas com estadia, deslocamento e alimentação até a cidade de João Pessoa/PB, participar do 75º Fórum Agentes Públicos Municipais, que será realizado de 27 a 30 de outubro de 2023, no Salão de Convenções do Laguna Hotel, na cidade de João Pessoa/PB.

Publicado por: Ivanaldo Loterio da Silva
Código Identificador: 65607363

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
PORTARIA

PORTARIA N° 030/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 04 (quatro) diárias, perfazendo um valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao Vereador Presidente, IVANALDO LOTÉRIO DA SILVA, Mat. 000011, para custear as despesas com estadia, deslocamento e alimentação até a cidade de João Pessoa/PB, participar do 75º Fórum Agentes Públicos Municipais, que será realizado de 27 a 30 de outubro de 2023, no Salão de Convenções do Laguna Hotel, na cidade de João Pessoa/PB.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1766

Lagoa de Velhos /RN, 26 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

E CUMPRA-SE.

prestação de direta de assistência em todos os atos pertinentes a execução do objeto como emissão de e-ticket e demais alterações caso necessário no âmbito nacional, para atender as demandas da Câmara Municipal de Macau/RN.

FAVORECIDO: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 10.477.835/0001-90

VALOR ESTIMADO: R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)

JOSE HELIO DA FONSECA JUNIOR

Vereador - Vice-Presidente

Publicado por: Ivanaldo Loterio da Silva
Código Identificador: 47013114

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 75, IN II, da Lei 14.133/2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 020/2023.

Autorizo em consequência, a proceder à contratação nos termos expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para representação em trajetos, compreendendo a

PERCENTUAL DE DESCONTO: 1,00 % (um vírgula por cento)

FUNDAMENTAÇÃO: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/21 de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, em seu Art. 75, Inciso II.

Macau-RN, em 27 de outubro de 2023.

Robson Kelly Costa Pereira

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: ROBSON KELLY COSTA PEREIRA
Código Identificador: 31062702

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

PORTARIA

PORTARIA Nº 192/2023, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023. Divulga os dias de feriados Nacional e estabelecer ponto facultativo no mês de novembro de 2023 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas em suas atribuições legais faz saber;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2810/2023, de 24 de outubro de 2023;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1766

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento da Câmara Municipal de Macau;

CONSIDERANDO ainda, que a manutenção do expediente em sua normalidade, na proximidade das referidas datas comemorativas seria contraproducente.

R E S O L V E:

Art. 1º. Divulgar os dias de Feriado Estadual e Nacional, no mês de novembro de 2023, a serem observados pela Câmara Municipal de Macau/RN.

I - Feriado Nacional:

a. 02 de novembro - Quinta-feira (Finados);

b. 15 de novembro - Quarta-feira (Proclamação da República)

Art. 2º. Fica declarado Ponto Facultativo no dia 03 de novembro (sexta-feira), em todo prédio desta casa legislativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "Afonso Solino", em Macau/RN, 27 de outubro de 2023.

Robson Kelly Costa Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Macau/RN

Biênio 2023/2024

Publicado por: Helder Marques de Araújo
Código Identificador: 36041177

CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

PORTARIA

PORTARIA Nº 32/2023

O Diretor(a) de Secretaria da Câmara Municipal de Messias Targino/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 663 de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a fixação de diárias ao Presidente,

Vereadores e Funcionários da Câmara Municipal de Messias Targino - RN;

RESOLVE:

CONCEDER - 04 (quatro) Diárias Ao Sr. FRANCIMAR EZEQUIEL DA SILVA - Vereador Presidente, Para Participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais e Fórum da Mulher Parlamentar, na Cidade João Pessoa/PB, nos dias 26, 27, 28 e 29 do mês de setembro de 2023.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Registre-Se

Publique-Se

Cumpra-Se

Messias Targino/RN, Palácio Washington Medeiros, Sala das Sessões Vereador Raimundo Nonato Jales, em 25 de Setembro de 2023.

Jussara Cristina Dantas da Rocha

Diretor(a) de Secretaria

Publicado por: FRANCIMAR EZEQUIEL DA SILVA
Código Identificador: 31213401

CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

PORTARIA

PORTARIA DE Nº 033, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGA SERVIDORES EM OBSERVANCIA AO PRINCÍPIO DA

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1766

SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES COM BASE NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização até o dia 31/12/2023;

CONSIDERANDO que, desde sua publicação, não é permitido utilizar a Lei nº 14.133/2021 e demais vigentes que tratam de licitações e contratos de forma combinada;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições deles;

CONSIDERANDO a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado como agente de contratação o servidor CELICIA FERNANDA GOMES QUEIROZ, para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

Parágrafo único. O Agente de Contratação em caso de licitação na modalidade Leilão será designado como Leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um Leiloeiro Oficial para conduzir o certame.

Art. 2º. Fica designado como responsável pela pesquisa de preço conforme nos termos da IN nº 002, de 17 de março de 2023, o servidor JOSE ALCIVAN GURGEL DE BESSA.

Art. 3º. Fica designado como responsável pela realização do estudo técnico preliminar a servidora DENISE SOUZA SILVA.

§1º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 4º. - Fica designado como responsável pela realização do termo de referência a servidora MARIA ZAMARA OLIVEIRA SILVA.

Art. 5º - Fica facultada a contratação de novos servidores, conforme a necessidade de cada departamento para apoio ao processo licitatório, cabendo a eles, dentre outros.

I - A elaboração da pesquisa de preços segundo a normativa feita por este Município;

II - A elaboração do termo de referência após o recebimento do estudo técnico preliminar (ETP) pelo demandante;

III - Integrar equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do artigo 8º da Lei 14.133 de 21.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINERVÂNIO MENEZES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

Publicado por: Minervanio Menezes Oliveira
Código Identificador: 40762126

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 075/2023

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1766

O DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, no uso das atribuições legais definidas pela Resoluções Administrativas nº 011 de 22 de agosto de 2017, e nº 002 de 22 de fevereiro de 2022.

atribuições legais,

R E S O L V E:

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder ½ (meia) diária ao Senhor Fábio Rodrigues Dias, Presidente desta Casa Legislativa, para cobrir suas despesas no dia 26 de outubro de 2023, em virtude da viagem realizada para a cidade de Natal/RN, para tratar de assuntos de interesse desta casa de leis, na sede da FECAM/RN.

Art. 2.º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Art. 1º. Criar Comissão de capacitação, em atendimento ao Art. 11, da Lei 143/2022, Que Institui o Programa Parlamento Infanto Juvenil, na Câmara Municipal de São Bento do Trairi e dá outras providencias. Com a finalidade de coordenar a capacitação dos vereadores do Parlamento Infanto Juvenil.

Art. 2º. A comissão será composta pelo Vereador José Edson Pereira de Medeiros, a servidora Raiane dos Santos Ferreira e do Assessor Jurídico Antônio Luiz Saraiva de Medeiros

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz - RN, 25 de outubro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Kaio Ricelly dos Santos Santiago Freire

São Bento do Trairi/RN, 26 de outubro de 2023.

Diretor-Geral

Publicado por: Fábio Rodrigues Dias
Código Identificador: 80068303

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
PORTARIA

**PORTARIA Nº 19/2023 - CRIAÇÃO DE
COMISSÃO**

PORTARIA Nº 19/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

JOSÉ EDUARDO BEZERRA

Presidente da Câmara

Publicado por: JOSÉ EDUARDO BEZERRA
Código Identificador: 17523172

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1766

PORTARIA

Portaria nº 126/2023

São Paulo do Potengi/RN, 26 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, por delegação legal, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município:

despesas CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, 26 de OUTUBRO do corrente ano, com o objetivo de tratar assuntos da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi com o presidente da FECAM em NATAL/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RESOLVE:

JOSENILDO FÉLIX DA SILVA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Publicado por: GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO
Código Identificador: 55216431

Art. 1º - Conceder ao senhor GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO, ocupante do cargo de PRESIDENTE DA CÂMARA, 1/2 (meia) diária ao preço unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) para custear

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1766

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - **LEI**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ - 10.727.345/0001-03

Lei Municipal nº 726/2023

26 de outubro de 2023.

EMENTA: Torna de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA VACA BRAVA, no município de São Vicente/RN, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, no estado do Rio Grande do Norte, faz saber que, através do seu Presidente, com base nos artigos 7º e 47, §3º, da Lei Orgânica municipal, c/c artigo 85, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, promulgou e publicou a seguinte Lei;

Artigo 1º. Fica reconhecida, como de utilidade pública municipal, a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA VACA BRAVA, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede no município de São Vicente/RN, fundada em 25 de janeiro de 2001.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Vicente/RN, 26 de outubro de 2023.

José Neto Costa Diniz
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1766

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **LEI**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930

CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN

CNPJ – 09.079.344/0001-02

www.camarasm.rn.gov.br

Lei 992/2023

Santana do Matos, 26 de outubro de 2023.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a conceder prédio público a Associação Comunitária de Boa Vista.

FAÇO SABER QUE CÂMARA APROVOU E EU, nos termos do Artigo 15, § Parágrafos 11 e 15, Lei Orgânica do Município, Promulgo a Seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo a conceder o prédio da Unidade Escolar Professora Raimunda Rodrigues na Comunidade Forquilha/Distrito de Santa Teresa, para funcionar a sede da Associação Comunitária da comunidade de Boa Vista.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Palácio Macedo Filho, 26 de outubro de 2023.

Romeika Cibely Soares da Mata
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ana Luiza da Costa Silva
Código Identificador: 13345212

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1766

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Portaria nº. 176, de 26 de outubro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 2 ½ (duas diárias e meia) no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ao Servidor do quadro efetivo deste Poder Legislativo, Francisco Canindé de Macedo, Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, Matrícula 0150, (Req. protocolado sob o nº 3507/2023), para subvencionar a minha participação no Curso de formação e atualização de Gestores e Fiscal de Contratos Administrativos – de acordo com a nova Lei nº 14.133/2021, a se realizar nos dias 30, 31 de outubro e 01 de novembro de 2023, no auditório da PRT, rua Dr. Poty Nóbrega nº 1941 – Lagoa Nova, Natal/RN, ministrado pela Aconsult Treinamentos & Eventos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Currais Novos – RN, 26 de outubro de 2023.

YCLEYBER
TRAJANO DA
SILVA:04803288461

Ver. Ycleyber Trajano da Silva
PRESIDENTE

Assinado de forma digital
por YCLEYBER TRAJANO
DA SILVA:04803288461
Dados: 2023.10.26
11:18:19 -03'00'

Publicado por:
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA
Código Identificador: 38888071

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1766

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA - ATA



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Canguaretama
CNPJ: 11.932.993/0001-56
Sala das Sessões

ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 3º PERÍODO LEGISLATIVO DA LEGISLATURA 2021-2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA (CMC) REALIZADA NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2023.

PRESIDENTE: VENICIUS RANIERE SOARES DE SANTANA
VICE-PRESIDENTE: JOEL EMANOEL ANDRADE DO NASCIMENTO
1º SECRETÁRIO: ELVIS FELIPE AMARO DOS SANTOS
2ª SECRETÁRIA: ANCHELLY JACIARA RODRIGUES SILVA

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade e sede do Município de Canguaretama, Comarca de mesmo nome, Estado do Rio Grande do Norte, às nove horas e vinte minutos (09h20min), foi iniciada a segunda sessão extraordinária de forma virtual, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor **VENÍCIUS RANIERE SOARES DE SANTANA**, o que em abertura passa para o **PEQUENO EXPEDIENTE** onde constou inscrito os vereadores: **PAULO ROBERTO DA SILVA, FÁBIO NUNES DA SILVA, MÚCIO MARTINS DE CASTRO FILHO** que justifica sua ausência na sessão que votara o piso da enfermagem. **JOEL EMANOEL ANDRADE DO NASCIMENTO** fala sobre as fakes divulgadas nas redes atrapalhou bastante, mas, já passou. **LEANDRO VARELA DOS SANTOS** cumprimentando a todos fala da luta dos profissionais o que não é de agora, mas, de tempo. **ELVIS FELIPE AMARO DOS SANTOS** fala sobre a importância do voto desse projeto e que é preciso união entre os demais e finaliza falando que a PL 032/2023 chegou à Casa e que estaria totalmente prejudicada se não tivesse sido aprovada a PL 031/2023, isso mostra que aqui é uma Casa De lei, conclui o mesmo. **MÁRCIO DE VASCONCELOS** fala sobre a necessidade de os colegas respeitarem o voto dos demais e justifica não ter votado na ocasião. Diz estar feliz porque agora o PL está na forma que gostaria que fosse e desde já adianta seu voto favorável, o que o deixa feliz porque a categoria agora alcançou seu objetivo. **MARTA TRAJANO DA SILVA** parabeniza a categoria a qual faz parte também. Fica feliz pelo momento e parabeniza a todos e ao Executivo adiantando seu voto favorável. **EMANOEL MIQUEIAS JANUÁRIO** faz uma justificativa sobre votar no Projeto passado ficando com o coração pesado, por não abranger todos profissionais e hoje menos de um mês está sendo votado o complemento do projeto. Com o fim do PEQUENO EXPEDIENTE o Presidente finaliza dando o tempo de cinco minutos para entrar com um novo link. Após esse intervalo dá início ao EXPEDIENTE DO DIA solicitando que o Primeiro Secretário faça a chamada dos vereadores, onde constou a presença de: **ANCHELLY JACIARA RODRIGUES SILVA, EMANOEL MIQUEIAS JANUÁRIO, ELVIS FELIPE AMARO DOS SANTOS, FÁBIO NUNES DA SILVA, JOEL EMANOEL ANDRADE DO NASCIMENTO, LEANDRO VARELA DOS SANTOS, MARTA TRAJANO DA SILVA, MÁRCIO DE VASCONCELOS, JUAN JOSÉ DE SOUZA RODRIGUES, MÚCIO MARTINS DE CASTRO FILHO, PAULO ROBERTO DA SILVA,**

1

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1766



**Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Canguaretama
CNPJ: 11.932.993/0001-56
Sala das Sessões**

ROMILSON FERNANDES DE OLIVEIRA e **VENÍCIUS RANIÈRE SOARES DE SANTANA**. Não havendo EXPEDIENTE passou para a ORDEM DO DIA onde constou o que se segue:
PROJETO DE LEI Nº 032/2023 Que altera dispositivos da Lei 864 de 20 de setembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento de assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional de nº 127/2023 e dá outras providências. (PODER EXECUTIVO). Em conseguinte o Relator da Comissão de Justiça e Redação Final o vereador **EMANOEL MIQUEIAS JANUÁRIO** diz que é favorável e foi dado o tempo de três minutos pelo Presidente para cada vereador se prenunciar. E iniciando o vereador **JUAN JOSÉ DE SOUZA RODRIGUES** se pronuncia e vota favorável. **PAULO ROBERTO DA SILVA** expressa sua satisfação em votar nesse projeto e que podem contar com ele. **FÁBIO NUNES DA SILVA** se pronuncia sobre o Projeto e adianta seu voto favorável. **ANCHELLY JACIARA RODRIGUES SILVA** fazendo seu comentário sobre o Projeto diz que será um voto feliz que estará realizando no dia de hoje. **LEANDRO VARELA DOS SANTOS** reforça suas palavras no sentido do Projeto e adianta seu voto favorável. **ELVIS FELIPE AMARO DOS SANTOS** fala sobre o contentamento dos demais votando nesse projeto. **ROMILSON FERNANDES DE OLIVEIRA** parabeniza a todos e vota favorável. **MÁRCIO DE VASCONELOS** reafirma suas palavras e vota favorável. **MARTA TRAJANO DA SILVA** se pronuncia e vota favorável. **JUAN JOSÉ DE SOUZA RODRIGUES** se pronuncia votando favorável e solicita que seja feito um convite aos profissionais para participarem de uma sessão solene. **MÚCIO MARTINS DE CASTRO FILHO** vota favorável. O Senhor Presidente agradece a todos os presentes, faz uma explanação final e cumprindo determinação regimental, manda lavrar a respectiva Ata, para ser apresentada e assinada pelos membros da Mesa Diretora presentes. Declarando encerrada a segunda sessão extraordinária às onze horas (11h00min).

VENICIUS RANIERE SOARES DE SANTANA **JOEL EMANOEL ANDRADE DO NASCIMENTO**
PRESIDENTE **VICE PRESIDENTE**

**ELVIS FELIPE AMARO DOS SANTOS
PRIMEIRO SECRETÁRIO** **FÁBIO NUNES DA SILVA
SEGUNDO SECRETÁRIO(Substituto)**

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1766

CRÉDITO: CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA - ATA



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Canguaretama
CNPJ: 11.932.993/0001-56
Sala das Sessões

ATA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 3º PERÍODO LEGISLATIVO DA LEGISLATURA 2021-2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA (CMC) REALIZADA NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2023.

PRESIDENTE: VENICIUS RANIREE SOARES DE SANTANA
VICE-PRESIDENTE: JOEL EMANOEL ANDRADE DO NASCIMENTO
1º SECRETÁRIO: ELVIS FELIPE AMARO DOS SANTOS
2ª SECRETÁRIA: ANCHELLY JACIARA RODRIGUES SILVA

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade e sede do Município de Canguaretama, Comarca de mesmo nome, Estado do Rio Grande do Norte, às nove horas e quarenta minutos (09h40min), foi iniciada a vigésima quinta sessão ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor **VENÍCIUS RANIREE SOARES DE SANTANA**, o que em abertura passa para o **PEQUENO EXPEDIENTE** onde constou inscrito o vereador: **LEANDRO VARELA DOS SANTOS** que fazendo uso da palavra saudando a todos os presentes e os que est. e parabeniza as crianças do município pelo dia da criança, dando seguimento fala sobre a questão da educação precária no município, sobre o Requerimento de sua autoria a Secretaria de Educação em relação a distribuição de merendas na pandemia com o uso de mais de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), que quer saber como foi utilizado esse recurso. Faz solicitação de relatórios e diz que as informações deveriam estar no portal da transparência. Ainda abordou assuntos relacionado a saída do Secretário municipal de assistência social e sobre um processo movido contra sua pessoa, horário de sessão que não estão cumprindo. Solicitou ainda, informações sobre o recurso do cemitério de Piquiri de como está sendo gerido. Encerrou sua parte criticando a falta de planejamento em relação a festa das crianças. **PAULO ROBERTO DA SILVA** inicia solicitando consertos para as ruas de Piquiri, afirma que o Secretário já foi olhar a situação, mas que até o momento nada foi feito. **MÁRCIO DE VASCONCELOS** inicia sua parte falando sobre o dia das crianças ressaltando o Projeto Tenda Solidária, de sua autoria, diz ter sido muito gratificante ver a alegria das crianças. Fala sobre UBS interditada que vai fazer um Requerimento solicitando informações. Referente a iluminação pública diz que existem ruas inteiras com postes apagados e os moradores reclamando. Solicitou a secretaria que envie ofício à Secretaria competente para que seja feito os reparos. **JUAN JOSÉ DE SOUZA RODRIGUES** cumprimenta a todos os presentes e aos que estão assistindo pelas redes sociais. Fala sobre as ações realizadas em Barra de Cunhaú referente ao dia das crianças que mais uma vez foi muito gratificante. Encerrada as falas, o Presidente dá início ao **EXPEDIENTE DO**

1

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1766



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Canguaretama
CNPJ: 11.932.993/0001-56
Sala das Sessões

DIA convidando a vereadora **ANCHELLY JACIARA RODRIGUES SILVA** para assumir o lugar do Primeiro Secretário **ELVIS FELIPE AMARO DOS SANTOS**, e do Vereador **FÁBIO NUNES DA SILVA** para assumir a segunda secretaria e em seguida encerrou a tribuna indicando ao secretário proceder com à chamada dos vereadores, onde constou a presença de: **ANCHELLY JACIARA RODRIGUES SILVA, EMANOEL MIQUEIAS JANUÁRIO, FÁBIO NUNES DA SILVA, LEANDRO VARELA DOS SANTOS, MÁRCIO DE VASCONCELOS, JUAN JOSÉ DE SOUZA RODRIGUES, MARTA TRAJANO DA SILVA, MÚCIO MARTINS DE CASTRO FILHO, PAULO ROBERTO DA SILVA e VENÍCIUS RANIREE SOARES DE SANTANA**, Deixando de comparecer: **JOEL EMANOEL ANDRADE DO NASCIMENTO, ROMILSON FERNANDES DE OLIVEIRA e ELVIS FELIPE AMARO DOS SANTOS**. Em tempo: após a verificação do quórum, o Sr. Presidente **VENÍCIUS RANIREE SOARES DE SANTANA** solicitou a leitura das matérias do **EXPEDIENTE** onde constou a **INDICAÇÃO Nº043-2023 – INDICA** que seja feito um estudo técnico para que venha ser construído um vestuário no campo de futebol Palhoção, de autoria do vereador (**ELVIS FELIPE AMARO DOS SANTOS**). Encerrado o Expediente do Dia o Sr. Presidente Venícius Raniere de Santana solicita da primeira secretaria que siga com a **ORDEM DO DIA**, onde foram apresentadas às seguintes matérias: **PROJETO DE LEI Nº 012/2023 – Dispõe a adoção de Política de Transparência nas Obras Públicas Municipais**, de autoria do Vereador (**Marcio de Vasconcelos**) Foi retirado de pauta pelo seu autor; **REQUERIMENTO Nº 032/2023 – REQUER** a mesa diretora, na forma regimental, após aprovação do Plenário, oficiar ao Senhor Prefeito e Secretário Municipal de Saúde, solicitando esclarecimento sobre o andamento de reforma, PSF Jiqui II, e se já tem data para voltar a atender a população, de autoria do Vereador (**Marcio de Vasconcelos**) foi justificado, discutido e aprovado por unanimidade dos presentes; **INDICAÇÃO Nº 040/2023 – Sugere a compra de um terreno no Pituaçu para construção da UBS na Lagoa de São João**, de autoria do Vereador (**Romilson Fernandes de Oliveira**). **INDICAÇÃO Nº 041/2023 – Sugere que seja colocado a iluminação e tela de proteção no campo de futebol o Palhoção no bairro da Lagoa de São João**, de autoria do Vereador (**Romilson Fernandes de Oliveira**) As duas indicações foram retiradas de pautas devido à ausência do autor; **INDICAÇÃO Nº 036/2023 – INDICA** que seja realizada urbanização e restauração da pavimentação da Rua Joaquim Delmiro, no ponto **específico** conhecida como Ladeira de Antônio Mendes no Distrito de Piquiri, de autoria do Vereador (**Leandro Varela**) foi justificada pelo seu autor discutida pelo plenário e aprovada por unanimidade dos presentes; **INDICAÇÃO 037 – INDICA** que sejam realizadas restaurações e reformas dos pórticos das entradas dos distritos de Piquiri e Barra do Cunhaú e das entradas de Canguaretama, de autoria do Vereador (**Leandro Varela**); **INDICAÇÃO Nº 039/2023 – EMENTA:** Sugere a manutenção do Campo de Futebol no conjunto Portal do Marfim no Distrito de Piquiri, de autoria do Vereador (**Paulo Roberto da Silva**) foi justificada pelo seu autor discutida pelo plenário e aprovada por unanimidade dos presentes; **INDICAÇÃO Nº042 – Indico ao executivo que seja feito um**

2

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1766



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Canguaretama
CNPJ: 11.932.993/0001-56
Sala das Sessões

estudo de viabilidade para que seja criado o Programa "Separar para reciclar" voltando a reciclagem e coleta seletiva em Canguaretama, de autoria do Vereador (**Joel Emanuel Andrade do Nascimento**) foi retirado de pauta pela ausência do seu autor. Na QUESTÃO DE ORDEM fizeram uso da palavra **FÁBIO NUNES DA SILVA** que falou sobre a reforma dos campos de futebol e sobre as paradas de ônibus e os paliativos realizados. Fala sobre o dia das crianças na comunidade do Outeiro que foi muito gratificante ver a alegria das crianças. **PAULO ROBERTO DA SILVA** se refere a retirada dos vestiários do campo de Piquirí, afirma que causou problemas para os jogadores, já que ficaram sem local apropriado para a troca de roupa. **LEANDRO VARELA DOS SANTOS** fala sobre a questão de infraestrutura e drenagem e diz que Canguaretama não precisa de paliativos e sim de saneamento básico. O Senhor Presidente **VENICIUS RANIREE DE SANTANA** agradece a todos os presentes, e elogia a boa condução da sessão. Lembra à população, que a Casa já aprovou recursos para a infraestrutura do município. E sem mais nada a tratar, cumprindo determinação regimental, manda lavrar a respectiva Ata, para ser apresentada e assinada pelos membros da Mesa Diretora presentes. Declarando encerrada a vigésima quinta sessão ordinária às onze horas e quarenta e cinco minutos (11h05min).

VENICIUS RANIREE SOARES DE SANTANA
PRESIDENTE

JOEL EMANUEL A DO NASCIMENTO
VICE PRESIDENTE

ELVIS FELIPE AMARO DOS SANTOS
PRIMEIRO SECRETÁRIO

FÁBIO NUNES DA SILVA
SEGUNDO SECRETÁRIO
(Substituto)

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1766

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU - **DECRETO LEGISLATIVO**

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
"PALÁCIO ABEL IZAÍAS"
CNPJ/MF 09.116.096/0001-22

Decreto Legislativo nº 008/2023

Dispõe sobre a manutenção da decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, relativo às contas do Poder Executivo Municipal do ano de 2007, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE MIPIBU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do art. 22, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer prévio favorável do Tribunal de Contas deste Estado pela aprovação das contas do Executivo Municipal do ano de 2007, sem ressalva alguma;

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte que julgou regular as contas do Executivo Municipal do ano de 2007, exarando parecer prévio pela sua aprovação, sem ressalvas.

Art. 2º - Expeçam-se ofícios ao Poder Executivo Municipal e ao Tribunal de Contas deste Estado (TCE/RN) remetendo cópia deste Decreto Legislativo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Dê-se ciência.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, em 04 de setembro de 2023.

CARLA SIMONE GOMES DE LIMA
Presidente

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 68060518

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 15/09/2023.
EDIÇÃO 1738. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1766



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Gabinete do Conselheiro Paulo Roberto Chaves Alves

TCE-RN

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matrícula: _____

PROCESSO Nº: 4696/2008 – TC.

ASSUNTO: RELATÓRIO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2007.

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ.

**EMENTA: PARECER PRÉVIO SOBRE O RELATÓRIO
ANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MIPIBÚ
RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2007. FAVORÁVEL A
APROVAÇÃO DAS CONTAS.**

PARECER PRÉVIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da Primeira Câmara de Contas, observado o que dispõe a Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO que, em virtude do julgamento do Supremo Tribunal Federal de - 09/08/2007 -, deferindo a Medida Cautelar na ADI 2238, que suspendeu a eficácia do artigo 56, caput, da Lei Complementar nº 101/2000, convém a emissão de Parecer Prévio consolidado para ambos os Poderes;

CONSIDERANDO que as Contas do Município, atinentes ao exercício financeiro de **2007**, foram prestadas pelo Prefeito Municipal, acompanhadas dos documentos básicos necessários e exigíveis à sua análise;

CONSIDERANDO que as contas anuais que integram o Relatório Anual do respectivo Município contêm as informações exigidas para análise sobre a observância às normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos públicos municipais;

CONSIDERANDO que o Balanço Geral do Município, retratado nos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e nas Demonstrações das Variações Patrimoniais, está escriturado conforme preceitos de Contabilidade Pública e expressa os resultados da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial dos órgãos e entidades do Município em comento.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1766



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

TCE-RN

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matrícula: _____

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas Anuais não exclui o exame daquelas de responsabilidade dos ordenadores de despesa e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos, apreciadas e julgadas nos termos do artigo 53, inciso II da Constituição do Estado e normas pertinentes;

CONSIDERANDO, finalmente, o estudo e avaliação técnica sobre elas procedida pelo Corpo Instrutivo do Tribunal, verificando-se as observações e recomendações neles inseridas.

- a) **DECIDE** emitir **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** das Contas, conforme **Relatório nº 023/2009 – DCA/DAM**, relativas ao **exercício de 2007**, submetendo-as à Augusta Câmara Municipal do referido município.

Sala das Sessões,

Conselheiro PAULO ROBERTO CHAVES ALVES
PRESIDENTE DA 1^A. CÂMARA e Relator

Conselheiro VALÉRIO ALFREDO MESQUITA

Membro

Conselheiro ALCIMAR TORQUATO DE ALMEIDA
MEMBRO

Fui presente:

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL

EFBCC

Publicado por:

Carla Simone Gomes de Lima

Código Identificador: 56113631

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1766

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - DECRETO LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou, e eu, Ycleyber Trajano da Silva, Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno deste Poder, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 056, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Concede o Título de Honra ao Mérito Monsenhor Paulo Herônio de Melo à senhora Ana Maria Luiz.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Honra ao Mérito Monsenhor Paulo Herônio de Melo à senhora Ana Maria Luiz, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à comunidade curraisnovense.

Art. 2º A honraria de que trata o Art. 1º do presente Decreto Legislativo está de acordo com as exigências contidas no Decreto Legislativo Nº 001/1984, da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 3º O Título de que trata o Art. 1º será entregue em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Presidência do Poder Legislativo.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 21 de junho de 2023

YCLEYBER
TRAJANO DA
SILVA:0480328846
1

Assinado de forma digital
por YCLEYBER TRAJANO
DA SILVA:04803288461
Dados: 2023.06.22
08:50:45 -03'00'

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA

Presidente
2023-2024

Originário do Projeto de Decreto Legislativo Nº 039/2023, de autoria do Vereador Jorian P. dos Santos

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 161 – Centro – Currais Novos/RN – CEP 59.380-000
Telefone: (84) 3412-1567 E-mail: camara@curraisnovos.rn.leg.br Site: curraisnovos.rn.leg.br

Publicado por:
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA
Código Identificador: 51138156

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1766

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - DECRETO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou, e eu, Ycleyber Trajano da Silva, Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno deste Poder, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 057/2023

Concede o Título de Cidadania Curraisnovense ao senhor José Felix da Silva.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Currais-Novense ao senhor José Félix da Silva, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à comunidade currais-novense.

Art. 2º A honraria de que trata o Art. 1º do presente Decreto Legislativo está de acordo com as exigências contidas no Decreto Legislativo Nº 090/1999, da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 3º O Título de que trata o Art. 1º será entregue em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Presidência do Poder Legislativo.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 20 de outubro de 2023.

YCLEYBER
TRAJANO DA
SILVA:0480328846
1

Assinado de forma digital
por YCLEYBER TRAJANO
DA SILVA:04803288461
Dados: 2023.10.23
09:33:10 -03'00'

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA

Presidente
2023-2024

Originário do Projeto de Decreto Legislativo Nº 041/2023, de autoria do Givaldo Charles Simões.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1766

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - RESOLUÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

RESOLUÇÃO N.º 03/2023.

“Altera o inciso XXVII do art. 9º; o inciso XI do art. 10; o inciso IX do art. 11; os incisos I e II do art. 18; o § 3º do art. 32; o inciso II do art. 90; os incisos I, II e III do art. 94; os arts. 95, 96 e 97; o *caput* do art. 100; os §§ 1º, 2º e 3º do art. 101, os art. 115 e 116; o § 2º do art. 132; o inciso IV do art. 150; o §2º do art. 151; o parágrafo único do art. 152; o *caput* dos art. 158, 161. e 183; promove a inclusão do § 4º ao art. 9º; o inciso XV ao art. 10; o § 3º ao art. 100; os §§ 4º, 5º e 6º ao art. 101; os arts. 116-A, 116-B, 116-C, 116-D, 116-E; o art. 122-A; o § 2º do art. 137; o § 3º do art. 151; o parágrafo único ao art. 159; o inciso XVIII ao art. 191; o parágrafo único aos art. 231 e 232; os §§ 1º a 6º ao art. 233; e os arts. 233-A a 233-P; e revoga o inciso XXI do art. 9º; o inciso IV do parágrafo único do art. 94; os arts. 98 e 99; os §§ 1º, 2º e 3º do art. 158; os §§ 1º e 2º do art. 150; o inciso VIII do art. 170; os §§ 1º, 2º e 3º do art. 231 da Resolução nº 001, 12 de março de 2020.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 001, de 12 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º

XXVII - decidir, conclusivamente, em grau de recuso, as matérias relativas às contratações públicas, serviços administrativos e regime disciplinar dos servidores públicos.

§ 4º Caso o presidente tenha proferido a decisão objeto de recurso, estará impedido de participar do julgamento.

Art. 10.

XI - assinar, juntamente com os secretários, a ata e termo das sessões plenárias;

XV - autorizar licitações e contratações diretas, revogar e anular licitações, determinar a extinção unilateral de contrato administrativo, aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 11.

IX - anunciar o número de vereadores presentes, na ordem do dia, para fins de cumprimento do quórum de instalação e votação;

Art. 18.

Página 1 de 10

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, nº 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1766



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

I - fiscalizar a elaboração das atas das sessões plenárias;

II - assinar, juntamente com o presidente e o primeiro secretário, a ata e termo das sessões plenárias;

Art. 32.....
.....

§ 3º O mesmo vereador não poderá integrar, como membro titular, mais de 02 (duas) comissões permanentes, ressalvada a ausência de candidatos interessados.

Art. 90.
.....

II - ordinárias, que realizar-se-ão às terças-feiras e às quintas-feiras, de 1º de fevereiro a 30 de junho e 1º de agosto a 15 de dezembro;

Art. 94. As sessões ordinárias terão início às 10 horas com duração de até 04 (quatro) horas.

Parágrafo único.

I - expediente;

II - ordem do dia; e

III - explicações pessoais.

Seção I

Do expediente

Art. 95. À hora do início da sessão, o presidente declarará abertos os trabalhos, determinando ao primeiro secretário a leitura das matérias do expediente, observada a seguinte ordem:

I - propostas de emendas à Lei Orgânica;

II - projetos de lei complementar;

III - projeto de lei;

IV - projeto de decreto legislativo;

V - projeto de resolução;

VI - requerimentos;

VII - indicações;

VIII - moções;

IX - correspondências recebidas.

Página 2 de 10

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1766



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

§ 1º As proposições devem ser protocoladas até 13 horas da data anterior à realização da sessão.

§ 2º A leitura de indicações no expediente, a cada sessão, é limitada a 20 (vinte) por vereador, remetendo-se o excedente para leitura na sessão imediatamente subsequente.

Art. 96. Concluída a leitura do expediente, o uso da palavra é franqueada aos vereadores inscritos, por até 10 (dez) minutos improrrogáveis.

Art. 96. Concluída a leitura do expediente, o uso da palavra é franqueado aos vereadores inscritos, por até 12 (doze) minutos improrrogáveis.

§ 1º A ordem de chamada dos vereadores observará a precedência da inscrição em livro próprio, sob fiscalização do primeiro secretário.

§ 2º Nenhum vereador será chamado a falar mais de uma vez na mesma sessão.

Art. 97. O expediente tem duração máxima de 120 (cento e vinte) minutos.

Seção II

Da ordem do dia

Art. 100. Findo o expediente, passa-se à ordem do dia, que se destina à aprovação da ata e apreciação das proposições constantes da pauta.

§ 3º A ordem do dia tem duração de até 30 (trinta) minutos.

Art. 101.

.....

§ 1º Para início da ordem do dia, os membros da Mesa Diretora e os vereadores deverão ocupar seus lugares.

§ 2º A verificação de quórum far-se-á através de chamada nominal pelo primeiro secretário ou por chamada eletrônica.

§ 3º Não alcançado o quórum exigido, aguardar-se-á até 10 (dez) minutos.

§ 4º Persistindo a falta de quórum, o presidente declarará prejudicada a ordem do dia, transferindo-a para a sessão imediata acaso mantido a falta de quórum.

§ 5º A ausência às votações constantes da ordem do dia equipara-se, para todos os efeitos legais, à ausência às sessões, ressalvada a que se verificar a título de obstrução parlamentar legítima, assim considerada que for aprovada pela bancada e comunicada à Mesa.

§ 6º Obstrução é a saída do vereador do Plenário, negando quórum para votação.

Página 3 de 10

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1766



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Art. 115. Lavrar-se-á ata com o resumo dos trabalhos de cada sessão, que observará, preferencialmente, a forma eletrônica.

Parágrafo único. Na impossibilidade de utilização da ata eletrônica, será lavrada, de forma escrita, a ata das sessões, que deverá conter:

I - tipo e número;

II - legislatura, sessão legislativa, data, horário de início e término dos trabalhos;

III - nome dos vereadores presentes;

IV - súmula do expediente lido;

V - resumo dos pronunciamentos dos vereadores;

VI - detalhada referência às matérias apreciadas na ordem do dia, com indicação dos votos dos vereadores;

VII - questões de ordem suscitadas e suas decisões; e

VIII - assinatura do presidente e dos secretários, após a sua aprovação.

Art. 116. O vereador que pretender retificar a ata deverá justificar as alterações solicitadas.

§ 1º Havendo pedido de retificação, o Presidente sobrestrará a apreciação da ata até a sessão ordinária imediata.

§ 2º Até a sessão ordinária imediatamente subsequente ao pedido de retificação, o Presidente dará ciência ao vereador interessado da decisão do pedido de retificação, cabendo recurso ao Plenário.

§ 3º Depois de aprovada a ata em Plenário, não serão admitidos pedidos de retificação.

Seção I

Da ata eletrônica

Art. 116-A. A ata eletrônica é o sistema de gravação em arquivo audiovisual das sessões da Câmara Municipal de Currais Novos, sem cortes.

§ 1º A gravação das sessões, por meio eletrônico, dependerá da existência de equipamento adequado que permita a reprodução fidedigna das manifestações orais dos participantes.

§ 2º A utilização da ata eletrônica será documentada por termo, que conterá:

I - tipo e número;

II - legislatura, sessão legislativa, data, horário de início e término dos trabalhos;

III - nome dos vereadores presentes e ausentes;

Página 4 de 10

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1766



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

V - súmula do expediente lido; e

VI - matérias apreciadas na Ordem do Dia e os respectivos resultados.

Art. 116-B. Ocorrendo qualquer impedimento de ordem técnica à gravação das sessões, o presidente determinará a elaboração da ata de forma escrita.

Art. 116-C. Os arquivos de gravação serão mantidos em local apropriado, na sede da Câmara Municipal de Currais Novos, com acesso restrito.

Art. 116-D. É facultada a qualquer pessoa a obtenção de cópia digital das atas eletrônicas, mediante requerimento dirigido à Presidência.

§ 1º Deferido o pedido, o interessado fornecerá mídias em quantidades suficientes para atender à respectiva solicitação.

§ 2º É vedada a utilização das imagens e sons constantes das atas eletrônicas para fins comerciais ou que caracterizem ofensa à honra e imagem dos participantes.

Art. 116-E. Em nenhuma hipótese, a ata eletrônica será objeto de transcrição, prestando-se o termo previsto no art. 116-A como registro escrito das ocorrências na sessão.

Art. 122-A. Finda a legislatura, arquivar-se-ão todas as proposições que no seu decorso tenham sido submetidas à deliberação da Câmara e ainda se encontrem em tramitação bem como as que abram crédito suplementar, com pareceres ou sem eles, salvo as:

I - com pareceres favoráveis de todas as Comissões competentes;

II - já aprovadas em turno único, em primeiro ou segundo turno;

III - de iniciativa popular;

IV - de iniciativa do Prefeito.

Parágrafo Único. A proposição poderá ser desarquivada mediante requerimento do autor, dirigido ao presidente, dentro dos primeiros 180 (cento e oitenta) dias da legislatura subsequente, retomando a tramitação desde o estágio em que se encontrava.

Art. 132

§ 2º Cada vereador poderá figurar, no máximo, por 10 (dez) vezes como primeiro signatário do projeto de concessão de honraria em cada sessão legislativa.

Art. 137

Parágrafo único. As emendas poderão ser apresentadas até o anúncio da sua inclusão na Ordem do Dia para discussão e votação.

Art. 150.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1766



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

IV - votação em bloco de requerimentos, indicações, moções e decretos legislativos de concessão de títulos honoríficos;

Art. 151.

.....
§ 2º É vedada a apresentação de indicações com conteúdo idêntico no prazo de 06 (seis) meses.

§ 3º O prazo referido no parágrafo anterior será reiniciado a cada sessão legislativa.

Art. 152.
.....

Parágrafo único – As moções ficam limitadas a 10(dez) por vereador, a cada mês.

Art. 158. As proposições, em regra, serão votadas em um turno.

Art. 159.
.....

Parágrafo único. É de 10 (dez) dias o interstício entre a discussão e votação da proposta de emenda à Lei Orgânica, vedada a sua dispensa.

Art. 161. Urgência é a dispensa de exigências e formalidades regimentais para que as proposições admitidas sob o referido regime sejam de logo consideradas, até a sua decisão final.

Art. 183. Será permitida a votação em bloco dos requerimentos, indicações, moções e decretos legislativos de concessão de títulos honoríficos, mediante requerimento de qualquer vereador, decidindo o Plenário.

Art. 188.
.....

III - na hipótese de rejeição do substitutivo ou na votação do projeto original sem substitutivo, as emendas serão votadas por último, após a aprovação do projeto original ao qual se refiram;

Art. 192.
.....

VIII - responder a citação expressa de outro vereador.

Art. 193. Para falar pela ordem, cada vereador disporá de 02 (dois) minutos, não sendo permitidos apartes.

Seção I

Das providências preliminares

Página 6 de 10

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1766



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Art. 231. Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte sobre as contas anuais prestadas pelo chefe do Poder Executivo, a Secretaria da Câmara deverá, após registro, remetê-lo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas à Mesa Diretora.

Parágrafo único. O processo de julgamento das contas anuais apresentadas pelo chefe do Poder Executivo não poderá ser iniciado antes do recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 232. A Mesa Diretora, de posse do parecer prévio e das contas respectivas, determinará a sua remessa à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização para elaboração de parecer e projeto de decreto legislativo respectivo.

Parágrafo único. Os demais vereadores que compõe a Câmara Municipal de Currais novos serão cientificados do início do processo de julgamento das contas anuais apresentadas pelo chefe do Poder Executivo mediante remessa de cópias, preferencialmente, eletrônicas, do parecer prévio e das contas respectivas.

Seção II

Da apreciação preliminar das contas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Art. 233. Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte sobre as contas anuais prestadas pelo chefe do Poder Executivo, juntamente com as contas respectivas, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização determinará a intimação do responsável para apresentação de defesa no prazo de 30 (trinta) dias, ocasião na qual poderá expor toda a matéria de fato e de direito relacionada ao julgamento das contas e juntar documentos.

§ 1º Falecido o responsável, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização ordenará a intimação dos sucessores para apresentar defesa.

§ 2º A intimação deverá ser acompanhada de cópia do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 3º A intimação do responsável será feita por:

I - carta registrada com aviso de recebimento, devidamente assinada por pessoa encontrada no endereço do destinatário; ou

II - por edital, publicado no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º Embora não esteja presente o destinatário, a comunicação pela via postal será considerada válida e eficaz se recebida no endereço correto, mediante aviso de recebimento dos Correios.

§ 5º Havendo recusa de aposição do ciente no recibo de comunicação, no caso de intimação pela via postal, publicar-se-á, por uma vez, no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado

Página 7 de 10

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1766



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

do Rio Grande do Norte, com registro do fato, declarando-se que o prazo começará a contar dessa publicidade.

§ 6º Quando ignorado ou incerto o paradeiro do responsável e exauridos os meios de formais de buscas de informações sobre a sua localização, publicar-se-á edital por um vez no Diário Oficial das Câmaras do Estado do Rio Grande do Norte, com prazo de 60 (sessenta) dias, findo o qual se considera como feita a intimação.

Art. 233-A. Findo o prazo para apresentação de defesa, o presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização remeterá o parecer prévio, juntamente com as contas respectivas, ao relator da Comissão para elaboração de parecer no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. O parecer do relator deverá concluir, motivadamente, pela aprovação ou rejeição das contas do Chefe do Poder Executivo, e deverá ser acompanhado do projeto de decreto legislativo respectivo.

Art. 233-B O parecer do relator será objeto de deliberação pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 233-C. Concluída a tramitação do processo na Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, será ele imediatamente encaminhado ao presidente da Câmara Municipal de Currais que deverá:

I - designar a sessão ordinária em que será realizado o julgamento das contas anuais prestadas pelo chefe do Poder Executivo; e

II - determinar a remessa de cópias do parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização aos demais vereadores.

§ 1º Considerando a complexidade da matéria, o presidente poderá convocar sessão extraordinária com a finalidade exclusiva do julgamento das contas anuais prestadas pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Deverá ser publicado aviso de data e hora do julgamento das contas prestadas anualmente pelo chefe do Poder Executivo na imprensa oficial e no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Currais Novos.

Seção III

Da votação em Plenário

Art. 233-D. O responsável será intimado, pelos meios indicados no art. 233, do dia e hora da sessão plenária em que será realizado o julgamento das contas, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, facultando-se lhe a defesa oral das suas razões.

Parágrafo único. A intimação do responsável deverá ser acompanhada do parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, com cópia de todos os documentos que o instruem.

Página 8 de 10

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1766



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Art. 233-E. Na ordem do dia da sessão plenária designada para julgamento das contas prestadas pelo chefe do Poder Executivo, o presidente anunciará o início do julgamento, convocando o responsável para sustentação oral pelo prazo de 20 (vinte) minutos.

Parágrafo único. Durante a defesa oral, não serão admitidos apartes.

Art. 233-F. Concluída a defesa oral, cada vereador disporá de 03 (três) minutos para manifestação, não admitidos apartes.

Art. 233-G. Se, no pronunciamento dos vereadores, for suscitado fato novo ou questão que demande esclarecimentos relacionados às contas em julgamento, será facultado ao responsável o uso da palavra pelo prazo de até 10 (dez) minutos, uma única vez.

Art. 233-H. Encerrado a manifestação do responsável, o presidente procederá o processo de votação, que será nominal.

Parágrafo único. O parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

Art. 233-I. Encerrada a votação, o presidente proclamará o resultado, pela aprovação ou rejeição das contas, mandando expedir o respectivo decreto legislativo, que será assinado pela Mesa Diretora.

Parágrafo único. Se o resultado do julgamento em Plenário for contrário ao parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final elaborará a redação final do decreto legislativo respectivo.

Seção IV

Das providências finais e transitórias

Art. 233-J. A Câmara tem prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da remessa do processo à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, para elaboração de parecer e decreto legislativo, para julgar as contas prestadas anualmente pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 233-L. Em todos os atos do processo de julgamento de contas, o responsável, bem como seus sucessores, pode fazer-se representar por advogado devidamente habilitado.

Art. 233-M. Durante o processo de julgamento de contas, assegurar-se-á ao responsável e seus sucessores o exame, em Secretaria, e a obtenção de cópias dos autos do processo respectivo.

Art. 233-N. O resultado do julgamento das contas anuais do chefe do Poder Executivo deverá ser comunicado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no prazo de 15 (quinze) dias da publicação do decreto legislativo de aprovação ou rejeição das contas.

Art. 233-O. Os processos pendentes na data da vigência desta Resolução deverão ter seu julgamento concluído no prazo de até 02 (dois) anos daquela data.

Página 9 de 10

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1766



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Art. 233-P. Os processos pendentes na data da vigência desta Resolução deverão ter seu julgamento concluído no prazo de até 02 (dois) anos daquela data.

Parágrafo único. O julgamento das contas pendentes terá início com a remessa do processo à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização para providências previstas no art. 232.

Art. 2º Revogam-se os seguintes dispositivos da Resolução nº 001, de 12 de março de 2020:

I - o inciso XXI, do art. 9º;

II - o inciso IV do parágrafo único do art. 94;

III - arts. 98 e 99;

IV - os incisos I e II do art. 150;

V - o §§ 1º, 2º e 3º do art. 158;

VI - os §§ 1º e 2º do art. 159;

VII - o inciso VIII do art. 170.

VIII - os §§ 1º, 2º e 3º do art. 231;

Currais Novos/RN, 23 de outubro de 2023.

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA
Presidente

JORIAN PEREIRA DO SANTOS
Vice-Presidente

FRANCISCO IRANILSON DE MEDEIROS
1º Secretário

JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
2º Secretário

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1766

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU - DECRETO LEGISLATIVO

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
"PALÁCIO ABEL IZAIAS"
CNPJ/MF 09.116.096/0001-22

Decreto Legislativo nº 007/2023

Dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo Municipal do ano de 2014 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE MIPIBU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do art. 22, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que esta Comissão analisou o parecer prévio desfavorável do Tribunal de Contas deste Estado (TCE/RN) pela não aprovação das contas do Executivo Municipal do ano de 2014, e que apresentou entendimento divergente do (TCE/RN), de acordo com os motivos e a fundamentação legal do voto do relator,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal do ano de 2014, de acordo com os motivos e a fundamentação expostas no voto do relator, em entendimento divergente à decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte que julgou irregulares as contas do Executivo Municipal, exarando parecer prévio pela sua desaprovação.

Art. 2º - Expeçam-se ofícios ao Poder Executivo Municipal e ao Tribunal de Contas deste Estado (TCE/RN) remetendo cópia deste Decreto Legislativo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Dê-se ciência.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, em 04 de setembro de 2023.

CARLA SIMONE GOMES DE LIMA
Presidente

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 51181170

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 15/09/2023. EDIÇÃO 1738. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1766



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

TCE-RN
Fls.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

PROCESSO Nº: 006591/2015

ASSUNTO: CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE
2014

INTERESSADO: PREF.MUN.SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ

RELATOR: ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES

**EMENTA: CONTAS DE GOVERNO. COMPETÊNCIA DE
2014. PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL. APURAÇÃO
DE RESPONSABILIDADE. REPRESENTAÇÃO AO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE.**

PARECER PRÉVIO

CONSIDERANDO que a emissão de parecer prévio sobre as contas anuais não exclui o exame dos documentos públicos de responsabilidade dos ordenadores de despesa e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores coletivos analisados e julgados nos termos do art. 71 II da Lei Magna e normas pertinentes.

CONSIDERANDO que a DIRETORIA DE ASSUNTOS MUNICIPAIS sugeriu a emissão de parecer prévio pela desaprovação das contas, o que deflagrou o contraditório constitucional (evento 19).

CONSIDERANDO que, citado, o mandatário acostou razões defensórias tempestivamente (eventos 30, 31 e 32). Contudo, não conseguiu elidir os seguintes achados auditoriais (evento 40):

-confecção de notas explicativas em desacordo com as normas brasileiras contábeis e com a lei nacional regente da matéria;

-atraso na remessa dos decretos de abertura dos créditos adicionais, o que afronta o poder normativo do TCE/RN;

-falhas no inventário de bens patrimoniais;

-problemas na arrecadação e no detalhamento da dívida ativa municipal;

-evidenciação deficiente da dívida fundada do município;

-não alcance da meta de resultado primário estabelecida na LDO, sem adoção das

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1766



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

TCE-RN

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matrícula: _____

medidas de contingenciamento correlatas.

CONSIDERANDO os precedentes insertos nos processos 006667/2015 (acórdão 306/2021); 6485/2015 (acórdão 29/2022); 6507/2015 (acórdão 87/2022) e 10066/2016 (acórdão 95/2022).

Com embasamento no art. 61 caput da LC 464/2012, PROponho o VOTO pela emissão de PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL à APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO e a instauração de processo autônomo para os fins da apuração da responsabilidade.

PROponho, mais, expedição de representação ao CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE (art. 1º XI da norma orgânica vigente), devendo ser direcionados, à autarquia corporativa, uma via da presente, do acórdão consecário e das informações da DAM anexadas nos eventos 19 e 40.

PROponho, ainda, a expedição da imprescindível intimação ao Sr. ARLINDO DUARTE DANTAS para que tome conhecimento do resultado do processo e adote as medidas que entender cabíveis.

PROponho, finalmente, ampla divulgação do que for decidido, em atenção à efetividade do direito fundamental individual de acesso à informação (art. 5º XXXIII da Lei Política vigente).

ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES
Conselheiro Relator

Av. Presidente Getúlio Vargas, 690 - Ed. Dr. Múcio Vilar Ribeiro Dantas
CEP 59012-360 - Petrópolis, Natal/RN
www.tce.rn.gov.br

Publicado por:
Resolução n.º 31/2018-TCE
Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 53068456

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES:45639027304 em 05/07/2022 às 19:32:14

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1766

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - **TERMO**



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

PROCESSO Nº: 1.019.001/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, consoante autorização do(a) Sr(a). CÁSSIO LÚCIO JESUS CUNHA DE MEDEIROS, Vereador Presidente, vem abrir o presente processo administrativo para **AQUISIÇÃO DE VASO SANITÁRIO, CORRELATOS PARA INSTALAÇÃO E KIT DE CAIXA ACOPLADA.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

Art. 75 - É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

A empresa a ser contratada com a proposta mais vantajosa, encontra -se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado, conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com um procedimento licitatório. Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de um vaso sanitário não é apenas uma questão de conveniência, mas também de saúde, conforto e bem-estar. além disso, pode contribuir para a eficiência e sustentabilidade no uso de recursos naturais, valorizar propriedades e garantir a conformidade com regulamentações.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1766



Portanto, a justificação para adquirir um vaso sanitário é multifacetada e fundamentada em diversas necessidades práticas e humanas, entre elas, a substituição do vaso anterior, que se encontra com rachaduras, colocando a integridade física dos funcionários que fazem uso.

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal - CÂMARA MUNICIPAL
Ação: 2001 - FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 - LEGISLATIVA
Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa: 0001 - Desenvolvimento de Atividades do Poder Legislativo
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - JARDIM DO SERIDÓ

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatíveis com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **M. DIONÍSIO DE MEDEIROS FILHO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.033.221/0001-54; **ALANCARLOS DE MEDEIROS SILVA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.335.769/0001-72 e **NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.124.474/0001-10, para proceder-se à contratação supracitada, perfazendo a quantia de R\$ 257,10 (duzentos e cinquenta e sete reais e dez centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Jardim do Seridó/RN, 26 de outubro de 2023

Ruan Pablo Medeiros Dantas
Agente de Contratações

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
Edifício Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 122, Centro
CEP 59.343-000 | CNPJ: 10.871.937/0001-96
Contato: (84) 3472-2388 | E-mail: camara_js@hotmail.com

Publicado por:
Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros
Código Identificador: 02634417

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1766

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023
PROC. ADMIN. LMJS Nº 1.019.001/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art. 75, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação junto a **M. DIONÍSIO DE MEDEIROS FILHO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.033.221/0001-54; **ALANCARLOS DE MEDEIROS SILVA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.335.769/0001-72 e **NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.124.474/0001-10, referente à **AQUISIÇÃO DE VASO SANITÁRIO, CORRELATOS PARA INSTALAÇÃO E KIT DE CAIXA ACOPLADA**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, da lei 14.133/21, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). **RUAN PABLO MEDEIROS DANTAS**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim do Seridó/RN, 26 de outubro de 2023.

Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1766

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - **EXTRATO**



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

PROCESSO DE DESPESA Nº: 1.019.001/2023.

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 029/2023.

BASE LEGAL: ART. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ.

CONTRATADO: M. DIONÍSIO DE MEDEIROS FILHO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.033.221/0001-54; ALANCARLOS DE MEDEIROS SILVA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.335.769/0001-72 e NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.124.474/0001-10.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VASO SANITÁRIO, CORRELATOS PARA INSTALAÇÃO E KIT DE CAIXA ACOPLADA.

PREÇO GLOBAL: NO VALOR DE R\$ 257,10 (duzentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	01.001 - Câmara Municipal - CÂMARA MUNICIPAL
Ação:	2001 - FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
Função:	01 - LEGISLATIVA
Sub-Função:	031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa:	0001 - Desenvolvimento de Atividades do Poder Legislativo
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 26 de outubro de 2023.

RUAN PABLO MEDEIROS DANTAS

Agente de Contratações

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
Edifício Vereadora Miqueilina dos Santos Medeiros
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 122, Centro
CEP 59.343-000 | CNPJ: 10.871.937/0001-96
Contato: (84) 3472-2388 | E-mail: camara.js@hotmail.com

Publicado por:
Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros
Código Identificador: 56507535

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1766

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR - PORTARIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 - Tel.(084) 3475-0002

CNPJ. 10.873.396/0001-35

Portaria nº 043/2023

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Equador/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando, a necessidade de deslocamento do Vereador da Câmara Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, o sr. Welson Bezerra, com o objetivo de participar do evento em ENCONTRO POTIGUAR LEGISLATIVA nos dias 26 e 27 de outubro de 2023.

RESOLVE:

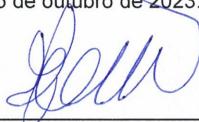
Art. 1º - Conceder 01 diária e 1/2 (uma diária e meia) a Welson Bezerra, CPF Nº 012.790.214-70, no valor de R\$ 675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais), para custeio conforme determinada sua finalidade acima mencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Equador RN, 25 de outubro de 2023.



FABIO AURÉLIO BULCÃO

Presidente da Câmara Municipal de Equador RN

Publicado por:

FABIO AURÉLIO BULCAO

Código Identificador: 04668618

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1766

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR - PORTARIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR



Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador - CEP 59.355-000 - Tel.(084) 3475-0002

CNPJ. 10.873.396/0001-35

Portaria nº 044/2023

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Equador/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando, a necessidade de deslocamento do Vereador da Câmara Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, o sr. Mariano Noberto da Silva, com o objetivo de participar do evento em ENCONTRO POTIGUAR LEGISLATIVA nos dias 26 e 27 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 diária e 1/2 (uma diária e meia) a Mariano Noberto da Silva, CPF N°966.978.304-68, no valor de R\$ 675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais), para custeio conforme determinada sua finalidade acima mencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Equador RN, 25 de outubro de 2023.



FABIO AURÉLIO BULCÃO

Presidente da Câmara Municipal de Equador RN

Publicado por:

FABIO AURÉLIO BULCAO

Código Identificador: 74677400

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1766

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - DISPENSA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua João de Deus Fontes, 300, Centro, José da Penha/RN
CNPJ: 24.516.965/0001-08



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de internet 500MB Banda Larga via fibra optica, para atender a demanda da Câmara Municipal de Jose da Penha, com a inclusão de um IP fixo.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA (04.601.397/0001-28), objetivando Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de internet 500MB Banda Larga via fibra optica, para atender a demanda da Câmara Municipal de Jose da Penha, com a inclusão de um IP fixo., com o valor total julgado de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 23/10/2023

Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1766



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua João de Deus Fontes, 300, Centro, José da Penha/RN
CNPJ: 24.516.965/0001-08



TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA (04.601.397/0001-28), referente à Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de internet 500MB Banda Larga via fibra optica, para atender a demanda da Câmara Municipal de Jose da Penha, com a inclusão de um IP fixo..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

José da Penha/RN, 23/10/2023

Presidente

Publicado por:
NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES
Código Identificador: 80301752

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1766

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - EXTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua João de Deus Fontes, 300, Centro, José da Penha/RN
CNPJ: 24.516.965/0001-08



3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento será até 01/11/2024 podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Publicado por:
NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES
Código Identificador: 13875874

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1766

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2023/2025

PRESIDENTE - Wolney Freitas de Azevedo França

1º Vice - Presidente: Fábio Rodrigues Dias

2º Vice - Presidente: Josue Gomes de Moura Junior

3º Vice - Presidente: Rosemary Fernandes Aquino Queiroz

4º Vice - Presidente: Azenate Da Câmara Cruz

1º Secretário: Alan Oliveira Do Amaral

2º Secretário: Rosemberg Monteiro de Carvalho

1º Tesoureiro: Ivanildo Dos Santos da Costa

2º Tesoureiro: Fabrício de Sousa Carvalhos

CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal Titular: Maria Fernanda Simas Teixeira de Carvalho

Conselheira Fiscal Titular: Marli de Medeiros Dantas

Conselheiro Fiscal Titular: Darlison Gonzaga de Souza

Conselheiro Fiscal Titular: Denilson da Costa Gadelha

Conselheiro Fiscal Titular: Josimar Farias da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Suplente: Manoel Rodrigues da Silva

Conselheiro Fiscal Suplente: José Alves Bento

Conselheiro Fiscal Suplente: Andre Wallace Pinto Cavalcante

COORDENAÇÕES REGIONAIS

Coordenador da Região Oeste: Alan Campos Alves

Coordenador da Região Médio Oeste: Vittor Moallysson Santos de Melo

Coordenadora da Região Vale Do Assú: Maria Elisangela Albano

Coordenador da Região Central: Francimacio Alves Batista

Coordenador da Região Seridó Ocidental: Aprigio Pereira de Araujo Neto

Coordenador da Região Seridó Oriental: Ycleyber Trajano da Silva

Coordenador da Região Trairi: Victor Nascimento Dos Santos

Coordenador da Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira

Coordenador da Região Potengi: Antércio Pereira da Silva

Coordenador da Região Salineira: Renan de Lima Souza

Coordenador da Região Metropolitana: Alexandre Cesar Veras de Freitas

Coordenador da Região Agreste: Kleber Maciel de Souza

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.